



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
GABINETE DA PREFEITA

---

**PORTARIA Nº. 201,  
De 07 de outubro de 2022.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE  
CONTRATO E SEUS TERMOS  
ADITIVOS, PARA ATUAREM NO  
ÂMBITO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que cabe a Administração Pública exercer a fiscalização de seus contratos como CONTROLE FUNDAMENTAL que possibilite não apenas acompanhar o cumprimento das cláusulas acordadas, mas, sobretudo, verificar a EFETIVIDADE DO CONTRATO;

**CONSIDERANDO** que para contrato celebrado, o gestor deverá nomear, pelo menos, um agente público e seu substituto como responsáveis por acompanhar a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade do substituto ocorrerá na ausência do agente principal designado, condicionada a ciência do substituto e documentadas no processo que trata o contrato;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo descritos, para atuar como Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Divina Pastora:

- **RAFAEL SANTOS DE MENEZES E SILVA – CPF nº XXX.368.651-XX – Fiscal Titular;**
- **LUCIANA DOS SANTOS ALVES – CPF n.º XXX.901.045-XX – Fiscal Suplente.**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato Nº 003/2022**, e seus respectivos aditivos, nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Nº Contrato</b>	<b>Contratada</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
Contrato Nº 003/2022  Inexigibilidade Nº 003/2022	Morbeck, Almeida e Costa Advocacia e Consultoria Jurídica.	Consultoria e Assessoria Jurídica ao Município de Divina Pastora	03/01/2022 à 02/01/2023.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora**, Estado de Sergipe, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

  
**Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg**  
*Prefeita Municipal*

Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 07/10/2022



**JOSÉ INACIO P. S. SILVA**  
Gestor de Contrato

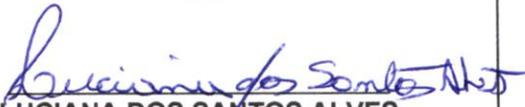
Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 07/10/2022

  
**RAFAEL SANTOS DE MENESES E SILVA**  
Fiscal Titular

Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 07/10/2022

  
**LUCIANA DOS SANTOS ALVES**  
Fiscal Suplente